



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

**LEI N° 931**, de 16 de outubro de 1998.

### **Delimita o Perímetro Urbano da Cidade de Mantena e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o perímetro urbano da cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais, tendo os seguintes limites: começa no marco 0 (zero), cravado nas confrontações da propriedade de José Hanízio (exclusive); saída para Santa Luzia (ES) segue por estas divisas até encontrar o marco nº 1 (um) nas divisas da propriedade de Valéria Superski Pitak (exclusive) por essa divisas até o marco nº 2 (dois) nas divisas da propriedade de José Carcho no Filho (Vulgo José Caguinho) (exclusive) segue por estas divisas até atingir o marco nº 3 (três), nas divisas da propriedade de Bertildes Vieira Dias (exclusive). Segue por essas divisas até o marco nº 4 (quatro) nas divisas da propriedade de João Gregório de Souza (Vulgo João Eurípedes) (exclusive); segue por essas divisas passando pelos fundos do cemitério da Vila Nova (inclusive), atinge o marco nº 5 (cinco) na estrada para o Córrego dos Coqueiros; atravessa a estrada e segue novamente pelas divisas de João Gregório de Souza (exclusive), com a chácara de Almeri de Almeida Novo (inclusive), atinge o marco nº 6 (seis), nas divisas com a propriedade de José Verly (inclusive); segue por essas divisas e atinge o marco nº 7 (sete) nas divisas da propriedade de Milton Rodrigues (exclusive); segue por essas divisas até atingir o marco nº 8 (oito) nas divisas da propriedade de Adélia Vieira Marins (exclusive); segue por essas divisas até o marco nº 9 (nove) nas divisas da propriedade de Airton de Assis (exclusive), por estas divisas atinge o marco nº 10 (dez) nas divisas da propriedade de Orvalino Correa do Prado (Vulgo Valim) – (exclusive). Por essas divisas atinge o marco nº 11 (onze) nas divisas da propriedade de João Mariano (Vulgo Cigano) (exclusive), segue por estas divisas, até atingir o marco 12 (doze) na BR – 381, ou seja 33 (trinta e três) metros após a placa do Km – 8 da BR – 381, sobe e atinge o marco nº 13 (treze) no espigão da margem direita do Córrego do Turvo; atravessa do Córrego do Turvo e atinge o marco nº 15 (quinze) nas divisas do terreno da indústria e comércio de confecções Rabbit, (inclusive). Por estas divisas atinge o marco nº 16 (dezesesseis) nas divisas da propriedade de Ernestina Carvalheiro e Filhos (inclusive); por estas divisas atinge o marco nº 17 (dezesete) no divisor de águas da margem esquerda do Córrego do Turvo (divisas da propriedade de Genadir Gomes Roberto) (inclusive). Segue por estas divisas até atingir o marco nº 18 (dezoito), nas divisas da propriedade de Israel Rodrigues Andrade (exclusive); segue por estas divisas até atingir o marco 19 (dezenove) na Estrada dos Coelho; atravessa a estrada, sobe e atinge o marco nº 20 (vinte) nas divisas da propriedade de Lairides Rufeno (inclusive). Segue por estas divisas até atingir o marco de nº 21 (vinte e um) nas divisas da propriedade de Eleonora Braga (inclusive) nas proximidades da Pedra (fundos do Bairro Santo Antônio) segue por estas divisas até atingir o marco de nº 22 (vinte e dois) na estrada para o povoado do Nazário, atravessa a estrada e atinge o marco de nº 23 (vinte e três), na Pedreira (fundos do Bairro Santos Prates I e Bela Vista – Todos inclusive, segue por esta Pedreira e atinge o marco de nº 24 (vinte e quatro), nas proximidades da lombada da Margem do Ribeirão São Francisco (divisas da propriedade de Clemir L. de Freitas) (inclusive), segue por esta lombada e atinge o marco de nº 25 (vinte e cinco) na ponte sobre o Ribeirão São Francisco, na estrada para o Córrego Paixão. Daí atravessa a estrada novamente, pelas divisas da propriedade de Clemir L. de Freitas (inclusive), em direção a Vila Florinda (inclusive), até atingir o marco nº 26 (vinte e seis) em frente o Matadouro Municipal (inclusive). Daí sobe novamente pelas divisas de Clemir L de Freitas (inclusive) até atingir o marco nº 27 (vinte e sete) nas divisas da propriedade de Elisabeth Coutinho (exclusive). Passando por estas divisas até atingir o marco de nº 28 (vinte e oito) nas divisas da propriedade do Instituto Nossa Senhora de Fátima (Colégio das Irmãs) – inclusive – por estas divisas até atingir o marco de nº 29 (vinte e nove) na BR 381, ou seja, placa informativa, 195 metros antes da placa KM-4, margem direita da referida BR (sentido B.S Francisco a Mantena), atravessa a BR 381 e atinge o marco de nº 30 (trinta) na Pedreira (exclusive) pelas barras da Pedreira Atinge o marco de nº 31 (trinta e um), nas divisas da propriedade de Benair Bragança (exclusive) por estas divisas até o marco de nº 32 (trinta e dois) na Estrada para Cachoeirinha do Itaúnas (ES) atravessa a estrada e sobre novamente pelas divisas da propriedade de Sílvio Furtunato (inclusive) até atingir o marco de nº 33 (trinta e três) na Barra da Pedra do Emiliano (exclusive). Daí sobre pela Pedra do Emiliano, atingindo o marco de nº 34 (trinta e quatro) no topo da referida pedra, segue por este topo até o marco de nº 35 (trinta e cinco) nas divisas da propriedade de Jurvercino Cândido Gonçalves (exclusive). Segue por estas divisas até o marco de nº 36 (trinta e seis), na estrada para o Córrego



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

dos Ilhéus; atravessa a estrada e atinge o marco de nº 37 (trinta e sete) na margem direita do Córrego dos Ilhéus, e atravessando o Córrego, seguindo pelas divisas da propriedade de José Hanzino (exclusivo), segue por estas divisas até o marco de nº 39 (trinta e nove) na estrada para Santa Luzia (ES) atravessa a estrada e atinge o marco de nº (o) onde teve início e termina este círculo divisório.

**Art.2º.** As despesas oriundas da presente delimitação correrão por conta de crédito especial a ser aberto no orçamento vigente mediante decreto.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 16 de outubro de 1998. 55º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho  
Prefeito Municipal**

**Darli Vieira  
Secretário de Administração**